

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CNPJ 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia Fone: (75) 3634-3977 Fax: (75) 3634-1630

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Designa a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa - Bahia e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições delegadas previstas no Art.99, inciso II, alínea d e § 1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal de 1988;

Considerando que o artigo 15, inciso XX da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, estabelece como atribuição dos Municípios, em seu âmbito administrativo, a definição das instancias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

Considerando quanto o previsto no art.12, inciso XXV, art.136 e art. 153, inciso XIV da lei Orgânica do Município de Amargosa, atualizada em 2012, que determinam que o município promoverá ações de Vigilância Sanitária;

Considerando que os arts. 42 e 64 da Lei Complementar nº 024 de 20 de junho de 2011 fixam que as normas do poder de polícia relativas à higiene pública serão fiscalizadas pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Portaria nº354, de 11 de agosto de 2006, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da outras providências, bem como, o quanto previsto na Portaria nº 399 GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela saúde e na Portaria nº 1052 GM/MS, de 08 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA);

Considerando que a resolução CIB/BA nº 249/2014, que aprova o Regulamento Técnico estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe de critérios e parâmetros relativos á organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar como membros da equipe da Vigilância sanitária do Município de Amargosa, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CNPJ 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia Fone: (75) 3634-3977 Fax: (75) 3634-1630

	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
I	Luiz Alberto Trindade Fernandes	058051	Sanitarista- Engenheiro Agrônomo
II	Ranualdo Silva Araújo	031601	Técnico em Vigilância Sanitária
Ш	Elizandra de Moraes Oliveira	663485	Técnico em Vigilância Sanitária

Art.2º. Ficam os servidores acima designados oficialmente para realizarem todas as ações inerentes à atuação da Vigilância Sanitária e Ambiental, habilitados a exercê-las, no âmbito do Município de Amargosa - Bahia.

Parágrafo único- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa previsto na Lei Complementar nº 024 de 20 de junho de 2011 exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

- a) inspeção e fiscalização sanitária;
- b) lavratura de auto de infração sanitária;
- c) instauração de processo administrativo sanitário;
- d) interdição cautelar de estabelecimento;
- e) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- f) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e,
- g) outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amargosa-Ba, 23 de Fevereiro de 2017.

Aline de Souza Laranjeira Secretária Municipal de Saúde de Amargosa /FMS